



EDITAL 027/2019
DIVISÃO DE EXTENSÃO/CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão – por seu Diretor de Extensão e Cultura, Professor Walmir Ruis Salinas, nomeado pela Portaria nº 739/2017-D, pública a seleção de projetos de novos empreendimentos que desejam se candidatar à Pré-incubadora/Hotel Tecnológico da Unespar - *Campus* de Campo Mourão.

1. FINALIDADE

Convidar todos os interessados a apresentarem propostas de projetos de empresas/produtos de acordo com os termos deste edital.

2. OBJETIVO

Selecionar pré-projetos para ser incubados no Hotel Tecnológico da UNESPAR, oferecendo aos selecionados infraestrutura, orientação, acompanhamento técnico e gerencial, de forma a transformar ideias de negócio em projetos com elevado potencial de impacto, efetividade e crescimento.

TORNAR PÚBLICO

3. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As equipes devem ser formadas por no mínimo **1** (um) e no máximo **5** (**cinco**) membros, sendo que pelo menos **um** dos membros da equipe deverá ter vínculo vigente com a UNESPAR (professor, agente universitário, aluno de graduação ou pós-graduação), ou ser egresso da UNESPAR.

4. VAGAS



Serão disponibilizadas vagas para incubação de **até** 5 (cinco) pré-projetos de empreendimento, nos termos deste edital.

5. PERÍODO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

Os empreendimentos pré-incubados ficarão hospedados por um período de 12 (doze) meses.

6. SERVIÇOS OFERECIDOS

O Hotel Tecnológico oferecerá um conjunto de benefícios aos empreendimentos selecionados, dentre os quais poderão constar os seguintes itens:

- a) Espaço físico para instalação da equipe, dotado de infraestrutura mínima de uso (mobiliário, rede lógica e outros);
- b) Qualificação, assessoria e consultoria gerais ou específicas, ofertadas pela UNESPAR ou por parceiros institucionais;
- c) Apoio na realização de visitas a clientes, fornecedores e parceiros dos empreendimentos pré-incubados;
- d) Apoio na participação em eventos, feiras, workshops e similares;
- e) Uso das dependências da UNESPAR (anfiteatro, laboratórios, oficinas, salas de treinamento, e outros);
- f) Serviço de limpeza e de segurança de áreas de uso comum/compartilhado;
- g) Ambientes para recepção e para realização de reuniões;
- h) Acesso à Biblioteca e a todos os seus recursos bibliográficos;
- i) Telefone e divulgação de informações em página eletrônica do Hotel Tecnológico ou da própria UNESPAR.

7. VALORES

Não tem nenhum valor cobrado para pré-incubar os projetos.

8. PRÉ-REQUISITOS

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733
Campo Mourão - Paraná - Brasil - CEP 87.303-100
Fone (44) 3518-1880 - www.fecilcam.br



Divisão de Extensão



São pré-requisitos para participação no processo seletivo do Hotel Tecnológico/pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão:

- A leitura completa e aceitação do edital e do Estatuto de Funcionamento do Hotel Tecnológico/Pré-incubadora;
- A utilização OBRIGATÓRIA do “formulário de inscrição” (Anexo II deste Edital) para submissão dos projetos, sob pena de desclassificação.

9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para ingresso no Hotel Tecnológico/Pré-incubadora envolve as seguintes etapas:

Etapa 1: Preenchimento e Envio do “Formulário de inscrição”

O “formulário de inscrição” (Anexo II deste Edital) deverá ser integralmente preenchido e enviado em formato PDF para o e-mail (ht.campomourao@unespar.edu.br).

Caso o candidato queira esclarecer dúvidas sobre alguma informação solicitada ou mesmo discutir sobre os aspectos de sua proposta inovadora, poderá entrar em contato com o coordenador e/ou monitores/orientadores e agendar um atendimento presencial, através do e-mail e telefone informados ao final deste edital.

Etapa 2: Análise Prévia

Uma banca constituída por três professores (monitores/orientadores) avaliará a proposta apresentada, com base nas respostas aos questionamentos apresentados no **formulário de inscrição**, realizando classificação prévia das propostas.

Etapa 3: Entrevista com os Proponentes



As propostas classificadas na etapa anterior (Análise Prévia) seguirão para entrevista com os proponentes. A Banca será constituída pelos mesmos professores (monitores/orientadores) que avaliaram a proposta por escrito.

Etapa 4: Resultado das Propostas.

O resultado final será divulgado por e-mail aos respectivos candidatos, bem como disponibilizado no site da Unespar - *Campus* Campo Mourão.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Análise Prévia

Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para uma análise geral da consistência das informações relativas aos cinco eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia/Inovação, Mercado, Gestão e Capital). Inclui-se nesta análise a averiguação da qualidade e quantidade suficiente de informações que permitam a avaliação na etapa seguinte. Se nota média entre todos os cinco eixos nesta etapa for igual ou superior a 6 (seis) a proposta será encaminhada para a etapa seguinte (Banca Avaliadora). Projetos com nota inferior a 6 (seis) estarão desclassificados.

10.1.1. Entrevista com os Proponentes

As propostas classificadas na etapa anterior serão julgadas por banca composta pelos mesmos avaliadores da etapa anterior, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos eixos, a partir da análise do “ **formulário de inscrição**” e da apresentação presencial. A combinação de notas dos três avaliadores gerará a nota final (média ponderada) da banca de avaliadores para cada proposta. Se esta nota média final for igual ou superior a 6 (seis), a



proposta estará habilitada para incubação. Propostas com nota média inferior a 6 (seis) estarão desclassificadas.

Se o número de vagas ofertadas for inferior ao número de propostas com parecer favorável, as vagas são ocupadas respeitando-se a ordem crescente das notas finais atribuídas pelas bancas.

11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão selecionadas as propostas com parecer favorável que obtiveram as maiores notas finais, conforme o número de vagas disponíveis.

Caso o número de vagas disponíveis para pré-incubação seja inferior às propostas classificadas, será formada fila de espera, com ordenação sequencial pela nota final atribuída.

11.1. DO DESEMPATE

O desempate ocorrerá considerando-se a maior pontuação somada entre os três avaliadores nos seguintes eixos de avaliação, pela ordem:

1º Eixo Empreendedor.

2º Eixo Tecnologia/Inovação

3º Eixo Mercado.

4º Eixo Gestão.

5º Eixo Capital.

.

12. CRONOGRAMA

1ª etapa: Abertura de edital para apresentação da proposta de 16 de setembro a 30 de setembro.

2ª etapa: Avaliação das propostas. Resultado de 01 a 15 de outubro.



4º etapa: Entrevistas com proponentes de 21 de setembro a 25 de outubro.

5º etapa: Resultado das propostas aprovadas até 30 de outubro.

6ª etapa: Início das atividades 01 de novembro.

13. CONTATOS

Informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas poderão ser feitas pelo e-mail: ht.campomourao@unespar.edu.br, por telefone: **(44) 3518-1879** ou presencialmente, em horário previamente agendado, no endereço:

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus Campo Mourão

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, Campo Mourão-PR, CEP 87302-060.

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta, das 08h00 às 11h30m e das 13h30m às 17h.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A simples apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação dos proponentes aos seus termos.
- b) Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais pelo Hotel Tecnológico/Pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão.
- c) A critério do Hotel Tecnológico/Pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.
- f) Caberá ao Hotel Tecnológico/Pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital.
- g) As decisões do Hotel Tecnológico/Pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão e seus avaliadores são soberanas e irrecorríveis para fins do processo seletivo deste Edital.



ANEXO I



HOTEL TECNOLÓGICO/PRÉ-INCUBADORA DA UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

-

ESTATUTO DE FUNCIONAMENTO

**Campo Mourão
2019**



O COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições apresenta as normas que regem o **Estatuto de Funcionamento do Hotel Tecnológico/Pré-Incubadora**.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento apresenta as Normas e os Procedimentos elaborados pelo Colegiado de Administração para o **funcionamento** de Hotel Tecnológico/Pré-Incubadora da Unespar – Campus de Campo Mourão.

Art. 1º. Dos Objetivos: O Estatuto tem como objetivo descrever as rotinas e orientar os colaboradores das equipes hospedadas sobre as **normas** e os **procedimentos** de funcionamento do HT-Pré-Incubadora da Unespar – Campus de Campo Mourão, no intuito de facilitar as ações de todos os envolvidos e promover o bom desempenho.

Art. 2º. Da Criação do Estatuto: A criação do presente **Estatuto** não tem a pretensão de engessar as rotinas e/ou procedimentos, mas propor uma padronização de procedimentos que se inicia com a constituição das Equipes/Projetos a serem Pré-Incubados passando pelos requisitos de apoio e observações das obrigações dos hóspedes.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. O Hotel Tecnológico terá como Coordenador um servidor do quadro efetivo que será nomeado pela Direção Geral do Campus da UNESPAR, por meio de uma Portaria.

Art. 4º. Compete ao Coordenador do Hotel Tecnológico:

- I. Propor a operacionalidade do Hotel Tecnológico em conjunto com os demais integrantes da comissão executora;
- II. Monitorar os trabalhos, em especial, as ações referentes ao suporte técnico, administrativo, mercadológico e operacional dos projetos pré-incubados;
- III. Promover atividades de fomento à capacitação de negócios e parcerias para os projetos;
- IV. Gerenciar e fiscalizar os contratos firmados com os empreendedores pré-incubados;
- V. Supervisionar o atendimento realizado;
- VI. Servir de agente articulador entre a UNESPAR, os empreendedores, o ambiente empresarial e as entidades de fomento, em prol dos projetos pré-incubados;



- VII. Representar o Hotel Tecnológico em eventos de empreendedorismo, gestão e inovação;
- VIII. Propor e elaborar projetos de participação em editais externos de fomento para as atividades do Hotel Tecnológico;
- IX. Elaborar editais e chamadas para seleção dos candidatos ao ingresso no Hotel Tecnológico;
- X. Coordenar a seleção das propostas apresentadas à pré-incubadora;
- XI. Gerenciar a utilização das instalações físicas do Hotel Tecnológico;
- XII. Responsabilizar-se pelas instalações físicas, equipamentos e demais bens e/ou serviços do Hotel Tecnológico, arcando também, pela carga patrimonial;
- XIII. Estabelecer as normas e procedimentos complementares para apoios ofertados;
- XIV. Auxiliar na demanda dos empreendedores para a elaboração de projetos.

Art. 5º. Compete aos Monitores/Orientadores do Hotel Tecnológico:

- I. Participar do processo de seleção, das propostas apresentadas, juntamente com a Coordenação;
- II. Realizar atendimento / orientação aos hóspedes do HT, no período de pré-incubação;
- III. Acompanhar os hóspedes no processo, bem como relatar possíveis problemas e desligamentos relacionados aos projetos;
- IV. Promover a integração entre os hóspedes, bem como incentivar a participação dos mesmos em feiras e eventos científicos;
- V. Cumprir rigorosamente os critérios, procedimentos e condições estabelecidos pela coordenação em todas as etapas da pré-incubação;
- VI. Manter o sigilo necessário dos projetos, referente a informações, resultados no processo de aceitação, bem como nas avaliações de desempenho.

CAPÍTULO III

DAS EQUIPES HOSPEDADAS E DOS APOIOS OFERECIDOS

Art. 6º. As equipes com projeto pré-incubado poderão ser constituídas da seguinte forma:

- I. A quantidade mínima e máxima de membros de cada equipe será definida a cada edital de seleção;
- II. Em quaisquer que sejam os casos, pelo menos um dos membros da equipe deverá ter um vínculo vigente com a UNESPAR, ou ser egresso da UNESPAR;



III. A equipe também poderá ser composta por servidores da UNESPAR, desde que respeitadas as determinações da Instituição.

Art. 7º. Será cedido às equipes hospedadas um espaço nas dependências da UNESPAR, para desenvolvimento de atividades inerentes ao projeto, observado o seguinte:

- I. Deverá ser respeitado o horário de funcionamento do Campus da UNESPAR, bem como o calendário de funcionamento do próprio Hotel Tecnológico;
- II. A utilização do espaço deverá se destinar exclusivamente à atividade inerente ao desenvolvimento do projeto que se encontra pré-incubado;
- III. A descrição do espaço constará no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Pré-incubação, incluindo, além do espaço físico, acesso a energia elétrica, internet e estação de trabalho (mesa e cadeiras);

Art. 8º. As equipes pré-incubadas terão acesso aos seguintes serviços, de acordo com a disponibilidade do campus:

- a) Qualificação, assessoria e consultoria gerais ou específicas, ofertadas por servidores efetivos ou temporários da UNESPAR ou ainda por parceiros institucionais, devendo toda equipe dispor de um docente orientador;
- b) Apoio na realização de visitas a clientes, fornecedores e parceiros;
- c) Apoio na participação em eventos, feiras workshops, entre outros;
- d) Uso de outras dependências da UNESPAR (anfiteatro, laboratórios, oficinas, salas de treinamento, e outros), mediante solicitação formal anuída pelo Coordenador do Hotel Tecnológico e autorizada pelos setores competentes;
- e) Serviço de limpeza e de segurança de áreas de uso comum/compartilhado;
- f) Ambientes para recepção e para realização de reuniões;
- g) Acesso à Biblioteca;
- h) Telefone e divulgação de informações em página eletrônica do Hotel Tecnológico ou da própria UNESPAR.

Parágrafo único: O(s) docente(s) atuando com qualificação, assessoria e/ou consultoria de equipes pré-incubadas poderão incluir tais atividades no seu Plano de Atividade Docente, observada a regulamentação específica da UNESPAR.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS HÓSPEDES

Art. 9º. São obrigações de todos os membros de equipes hospedadas:

- I. Atender a todas as determinações da Coordenação do Hotel Tecnológico, e, em última instância, da UNESPAR;
 - II. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa e/ou encargo não previsto neste regulamento e/ou no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Pré-incubação;
 - III. Divulgar em todo e qualquer material de marketing ou evento de que participar, o nome do Hotel Tecnológico da UNESPAR, bem como sua situação de projeto pré-incubado;
 - IV. Participar, quando convocado, de eventos, reuniões e promoções do Hotel Tecnológico;
 - V. Reparar os prejuízos que venha a causar às instalações do Hotel Tecnológico ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física do Hotel Tecnológico, não respondendo o Hotel Tecnológico e tampouco a UNESPAR por quaisquer ônus a esse respeito;
 - VI. Manter o Coordenador do Hotel Tecnológico informado sobre alterações no seu quadro de colaboradores e/ou membros;
 - VII. Responder pela segurança interna de seu espaço em relação aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo, ficando o Hotel Tecnológico isento de qualquer responsabilidade em caso de perda, roubo ou furto de objetos;
 - VIII. Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual, eximindo o Hotel Tecnológico de qualquer responsabilidade, por eventual infração à legislação aplicável ao assunto.
- § 1º A participação como membro de equipe com projeto pré-incubado, bem como a atuação como colaborador, instrutor ou orientador de quaisquer equipes e/ou atividades do Hotel Tecnológico, não gerará, por si, vínculo empregatício com a UNESPAR e tampouco com o Hotel Tecnológico;
- § 2º A UNESPAR não é responsável pelas obrigações assumidas pelas equipes pré-incubadas perante fornecedores, terceiros ou colaboradores;
- § 3º Fica expressamente proibida a instalação de software não licenciado nos computadores do Hotel Tecnológico, sujeitando-se a equipe que o fizer a toda e qualquer responsabilização civil e criminal decorrente;
- § 4º Os membros das equipes do Hotel Tecnológico serão responsáveis por zelar da manutenção, da segurança, da limpeza e ordem na área de seu uso, conforme normas e regulamentos pré-acordados;
- § 5º O acesso e a permanência de pessoas que não façam parte das equipas com projetos pré-incubados, serão de responsabilidades das mesmas e deverão seguir as normas para visitantes da UNESPAR.



CAPÍTULO V

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 10º. Para preservar o sigilo necessário à proteção de eventual Propriedade Intelectual resultante do projeto, deverão ser firmados termos de confidencialidade entre as partes.

Art. 11º. As questões referentes à proteção da propriedade intelectual serão tratadas caso a caso, considerando o envolvimento da UNESPAR e da equipe dos projetos no desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos, modelos ou processos utilizados, entre outros direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO DAS EQUIPES

Art. 12º. Ocorrerá desligamento da equipe quando:

- I. Vencer o prazo estabelecido para execução do projeto;
- II. Ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência da equipe;
- III. Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da UNESPAR;
- IV. Apresentar riscos à idoneidade das equipes com projeto pré-incubado ou ao Hotel Tecnológico;
- V. Ocorrer infrações a qualquer uma das cláusulas do Contrato firmado entre as partes envolvidas;
- VI. Houver iniciativa da equipe com o projeto pré-incubado ou da equipe gestora do Hotel Tecnológico, por meio de parecer escrito e fundamentado.

Art. 13º. Havendo o desligamento, a equipe participante deverá entregar ao Hotel Tecnológico, as instalações em perfeito estado, bem como os equipamentos fornecidos e as chaves do espaço disponibilizado.

Art. 14º. Ocorrendo infrações, se abrirá um prazo para defesa, bem como poderão ser aplicadas sanções previstas no contrato firmado.

Art. 15º. As benfeitorias realizadas pela equipe na área cedida pelo Hotel Tecnológico, decorrentes de alterações e reformas, sejam elas necessárias, úteis e voluntárias que não puderem ser retiradas sem danificar o Hotel Tecnológico, incorporar-se-ão de forma automática ao patrimônio da UNESPAR, sem qualquer direito a ressarcimento à equipe.

Parágrafo Único: Toda alteração ou benfeitoria no espaço cedido pela UNESPAR deverá ser devidamente autorizada pelo Coordenador do Hotel Tecnológico.



CAPÍTULO VII

DA GRADUAÇÃO DE EQUIPES COM PROJETOS PRÉ-INCUBADOS

Art. 16º. Ocorrerá a graduação da equipe quando:

- I. A mesma apresentar um protótipo e/ou modelo de negócios validado pelo coordenador do Hotel Tecnológico ou banca de avaliação, ou;
- II. Alcançar desenvolvimento suficiente para constituir a empresa, ou;
- III. Estar apto para atuar no mercado de maneira comprovada, em forma documental.

Parágrafo Único: A equipe graduada receberá certificado de graduação, expedido pelas instâncias competentes da UNESPAR para cada um dos membros da referida equipe.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º. A criação do presente Estatuto segue as orientações da Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que: “Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação”, nos termos da Emenda Constitucional n. 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 18º. Casos não previstos neste Estatuto serão deliberados pelo Coordenador do Hotel Tecnológico, ouvidos os Monitores/Orientadores.

Art. 19º. O presente documento entrara em vigor após sua aprovação pelas instâncias competentes da UNESPAR.

Campo Mourão, 15 agosto de 2019.



ANEXO II



Baseado nas questões abaixo, elabore um pequeno texto para cada eixo a ser avaliado. Caso sua equipe seja composta por diversas pessoas, monte o texto falando da equipe como um todo, e não apenas de uma das pessoas da equipe:

NOME DO PROJETO:	
Empreendedor Responsável:	
Telefone de contato:	
E-mail de contato:	
Data de preenchimento:	

EIXO EMPREENDEDOR
Quais as razões que me levaram a desejar empreender?
Que qualidades eu percebo em mim que me qualificam como potencial empreendedor?
Quanto tempo e quanta energia consigo/pretendo dedicar para fazer esse empreendimento se consolidar?
EIXO TECNOLOGIA/INOVAÇÃO
Em que consiste a minha ideia de negócio? Que tipo de problemas minha ideia de negócio irá resolver?
A ideia apresenta uma forma inovadora de resolver o problema? Em que sentido?
A tecnologia necessária para implementar minha ideia já existe? Ou precisa ser desenvolvida?
EIXO MERCADO
Esse problema que pretendo solucionar com minha ideia de negócio é importante para quem o vivencia? Ele ocorre uma vez na vida ou é algo diário? As soluções atuais são insatisfatórias?
Meu futuro negócio tem concorrentes? Se não percebo concorrentes para o mesmo produto/serviço, como as pessoas têm atendido a essa necessidade?
EIXO GESTÃO
Quais conhecimentos de gestão de negócios eu já possuo?
Quais conhecimentos/habilidades percebo que preciso desenvolver?
Que tipo de fornecedores serão necessários para meu negócio? Sei onde eles se encontram?
Qual o impacto ambiental do meu produto/serviço?
Consigo visualizar impactos sociais para o meu empreendimento? Quais?
EIXO CAPITAL
Tenho alguma estimativa do capital necessário para iniciar o negócio?
Quais fontes de recursos penso em utilizar para iniciar o empreendimento?
Durante o período de consolidação do negócio, tenho como manter minhas despesas pessoais e ainda investir, se necessário, em capital de giro para a empresa?

1- EIXO EMPREENDEDOR

2- EIXO TECNOLOGIA/INOVADORA

3- EIXO MERCADO

4- EIXO GESTÃO

5- EIXO CAPITAL

Campo Mourão, 16 de setembro de 2019.

Walmir Ruis Salinas

WALMIR RUIS SALINAS
Chefe da Divisão de Extensão e Cultura
Campus de Campo Mourão